PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 101/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Mônica a conceder desconto no pagamento em parcela única ou conceder parcelamento do IPTU do Exercício de 2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de **5% (cinco por cento)** aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2022, em parcela única, até o respectivo prazo de vencimento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao sujeito passivo a possibilidade de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2022, em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 3º - A presente Lei será amplamente divulgada para conhecimento das datas de vencimento, da parcela única e do parcelamento.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decretos para regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Mônica- PR, 14 de junho de 2022

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.06.14 16:28:49 -03'00'

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal